



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 2796/2026**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 20/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| <b>CÓDIGO</b>                  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                   | <b>VALOR</b>      |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>08</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>       |                   |
| <b>08.004</b>                  | <b>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO</b> |                   |
| <b>08.004.16.482.0043.2279</b> | <b>Manutenção de Habitação e Interesse Social</b>      |                   |
| 965 – 4.4.90.61.00.00 - 1000   | Aquisição de Imóveis                                   | 180.000,00        |
|                                | <b>TOTAL</b>                                           | <b>180.000,00</b> |

**Art. 3º** Como recurso para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

**I – ANULAÇÃO:**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                   | <b>VALOR</b> |
|---------------|----------------------------------------|--------------|
| <b>16</b>     | <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> |              |



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

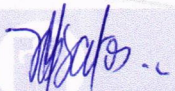
ESTADO DO PARANÁ

|                              |                                        |                   |
|------------------------------|----------------------------------------|-------------------|
| 16.001                       | PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL |                   |
| 16.001.02.062.0002.2003      | Manutenção da Assessoria Jurídica      |                   |
| 863 – 4.6.90.91.00.00 – 1000 | Sentenças Judiciais                    | 180.000,00        |
|                              | <b>TOTAL:</b>                          | <b>180.000,00</b> |
|                              | <b>TOTAL GERAL:</b>                    | <b>180.000,00</b> |

**Art. 4º** Das alterações constantes dessa lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26/03/2026).

  
**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

